



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Exibem do norte
Edição: 7039
Página: 14
Data: 29 / 07 / 2014

Lei 472/2014

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei Municipal 175/2004 e dá outras providências.

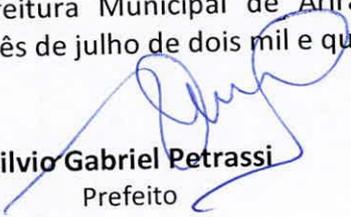
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 175/2004 de 20 de dezembro de 2004, onde diz "Tanto para o Executivo Municipal, como para os Servidores Municipais, o valor básico para o calculo de uma diária correspondera a R\$250,00(duzentos cinqüenta reais), cujo valor será reajustado por Decreto, sempre que o valor do INPC sofrer alterações ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo" passa a ter a seguinte redação: "Tanto para o Executivo Municipal, como para os Servidores Municipais, os valores de diárias serão reajustados somente com aprovação do Legislativo sempre que o valor de INPC sofrer alterações ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo".

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze (22/07/2014).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito